



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 005/ADD/10211/2021**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA  
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º  
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **27 de setembro (10:00:00) e 29 de outubro (16:59:59) de 2021** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL/ADD<sub>2020</sub>, a saber: concelhos de Aguiar da Beira, Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo e Sátão.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **146.982,74 EUR** (despesa pública).

### 5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação".

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{VGO} = \underline{5\% \text{ JA}} + \underline{15\% \text{ MFP}} + \underline{20\% \text{ PUE}} + \underline{20\% \text{ PD}} + \underline{35\% \text{ EDL}} + \underline{5\% \text{ AFJER}}$$

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.**

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, avaliado pelo cumprimento dos seguintes critérios:

- Investimentos relacionados com produtos endógenos integrados em regimes de qualidade (Produção biológica, DOP, IGP e ETG), bem como no olival – o cumprimento deste critério é verificado sempre que o investimento esteja inserido em explorações agrícolas que se dediquem, ou pretendam dedicar, à produção destes produtos de qualidade, demonstrada por: certificados/licenças/declarações, ou outros comprovativos da integração dos produtos produzidos em regimes de qualidade reconhecida, quando aplicável.**

- b. **Mercados locais como ponto privilegiado de escoamento das produções** – o cumprimento deste critério é apurado pela apresentação de documentos contabilísticos ou outros equivalentes, que demonstrem o comércio de proximidade.
- c. **Diversificação da atividade na exploração agrícola e/ou a introdução de novas técnicas de produção, economicamente rentáveis** – o cumprimento deste critério, será avaliado pelo exposto no ponto 5 da memória descritiva, bem como pela apresentação da declaração de início de atividade com inscrição do novo CAE, quando a nova produção assim o exigir.
- d. **Criação de Postos de Trabalho** – o cumprimento deste critério é avaliado pelo compromisso da criação e justificação da necessidade de um ou mais postos de trabalho.

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção JA, MFP, PUE e AFJER indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20, da seguinte forma:

- Critério a. – o cumprimento deste critério contribui com 6 pontos;
- Critério b. – o cumprimento deste critério contribui com 6 pontos;
- Critério c. – o cumprimento deste critério contribui com 4 pontos;
- Critério d. – o cumprimento deste critério contribui com 4 pontos;

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:



### **CrITÉrios de Desempate**

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5º - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 6º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 7º - Candidatura com maior valor elegível;
- 8º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.add.pt](http://www.add.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, memória descritiva, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.add.pt](http://www.add.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL/ADD<sub>2020</sub> através do endereço [add@mail.telepac.pt](mailto:add@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 232 642 632. O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Penalva do Castelo, 16 de setembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



(Francisco Lopes de Carvalho)